



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Lei Municipal Nº 426/2016-GP

“Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia do Paruá – APAE”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2016 e exercícios seguintes, Subvenção Social, à “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia do Paruá – APAE”, nos termos do artigo 16 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - A presente Lei tem por finalidade garantir o apoio financeiro à “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia do Paruá – APAE” sociedade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos.

Art. 3º - O valor mensal destinado à referida Subvenção Social, será de R\$ 6.640,00 (Seis Mil Quinhentos e Quarenta Reais) a partir do mês de junho de 2016.

Parágrafo Único – A referida entidade deverá apresentar seu plano de aplicação em data a ser designada pela Secretaria Municipal de Administração e prestar contas dos recursos repassados nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Fica autorizada a cessão de uso de material permanente a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia do Paruá – APAE.

§ 1º – Profissionais do quadro de pessoal da prefeitura poderão exercer suas atividades no âmbito da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia do Paruá – APAE, por determinação do Poder Executivo;

§ 2º – Poderá ainda o Município apoiar o funcionamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia do Paruá – APAE através da disponibilização de transporte escolar, material didático e pedagógico, e do repasse de merenda escolar aos seus alunos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

*Órgão: Sec. de Assistência Social. Unidade orçamentaria: Sec. de Assistência Social. Programa: 2078. Man. e Func. Da Soc. de Assistência Social. Natureza da despesa: 33504300 - Subvenção Social
Fonte de Recurso: Ordinários.*



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 12.511.093/0001-06**

Parágrafo Único - Fica o poder executivo autorizado a suplementar os recursos destinados às despesas resultantes desta Lei.

Art. 6º - Ficam convalidados todos os atos e ações praticados pelo Município em favor da APAE DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA até presente data.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.


**EUNICE BOUÈRES DAMASCENO
PREFEITA**